



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Vargem Bonita*

LEI Nº 1.041/2015, DE 21 DE MAIO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA.**

**MELÂNIA APARECIDA ROMAM MENEGHINI**, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – Santa Catarina faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica estabelecido o índice de 3,54% (três vírgula cinquenta e quatro por cento) para revisão geral das remunerações dos servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Vargem Bonita, aposentados e pensionistas pagos pelo Município.

Parágrafo único – o índice fixado no *caput* deste artigo considera o período de correção de maio de 2014 a abril de 2015.

**Artigo 2º** - A efetiva revisão geral prevista na presente Lei observará as seguintes condições:

I – será aplicada sobre a folha de pagamento do mês da entrada em vigor da presente lei;

II - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

III - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pela Unidade Gestora;

IV - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o artigo 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Vargem Bonita*

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita (SC), 21 de maio de 2015.

**MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEZHINI**  
**Prefeita Municipal**

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 22/05/2015, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

**SUÉLEN FAVRETTO**  
**Secretária de Administração e Finanças**



*Estado de Santa Catarina*  
*Município de Vargem Bonita*